

EDITAL PIBi-UENF 03/2023 – PIBi-Voluntário

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 06 de junho de 2023.

Edital para seleção de Propostas a Projetos de Pesquisa Científica para Participação de estudantes voluntários no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida professores e pós-doutorandos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – PIBi – como **Voluntários**, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes de graduação a atuarem no desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação orientados por professores e pós-doutorandos(as) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) com reconhecida qualidade científica, por meio da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF como **voluntários**.

2. Elegibilidade

2.1 Podem ser indicados(as) para participar do PIBi-Voluntários estudantes regularmente matriculados(as) na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados (as) por professores(as) ou pós-doutorandos(as) da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

2.2 Orientadores ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador ou do estudante.

2.3 Perfil do(a) Orientador(a):

- I. Ser professor(a) com título de doutor ou pós-doutorando(a) em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- II. No caso de pós-doutorando(a), deve estar vinculado(a) a um Programa de Pós-graduação da UENF e se dedicar integralmente a atividades presenciais na UENF. No caso do(a) orientador(a) pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós-graduação antes do término da bolsa do(a) orientado(a) e da conclusão do plano de trabalho, o(a) docente supervisor(a) do(a) pós-doutorando(a) assumirá a orientação do(a) estudante de ICT, mediante o envio de documentação pertinente;
- III. Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- IV. Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

2.4 Perfil do(a) Estudante:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior, cursando no mínimo 16 horas semanais, ou 4 (quatro) disciplinas no caso dos cursos EaD, no período de implementação da bolsa, exceto em casos justificados e aprovados pela Comissão Coordenadora do PIBi-UENF;

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

- II. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- III. Ter disponível para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado vinte (20) horas semanais; e
- IV. Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

3. Vagas oferecidas e duração

3.1 As vagas para estudantes voluntários estão condicionadas ao número de estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica do orientador no PIBi. Este número não deve ultrapassar cinco, computando-se bolsistas e voluntários. Pedidos de excepcionalidade poderão ser avaliados pela Comissão do PIBi, levando-se em consideração a produção intelectual do orientador.

3.2 O plano de trabalho tem duração de 12 meses, sendo possível a renovação, mediante aprovação de relatório anual e novo plano de trabalho.

4. Análise, Julgamento e Implementação das cotas de bolsas

4.1 As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- I. Viabilidade e mérito do Projeto do orientador e do Plano de Trabalho, incluindo a adequação do Projeto e do Plano à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 2);
- II. Curriculum Lattes do orientador, avaliado conforme tabela apresentada, convergente com o projeto submetido (peso 1).

5. Cronograma

Período de inscrição	15/06 a 30/07
Divulgação das inscrições homologadas	10/08
Solicitação de recurso	11-14/08
Seleção	15/08 a 11/09
Divulgação dos resultados	14/09
Solicitação de recurso	15-18/09
Divulgação do resultado final	21/09
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	A partir de 22/09
Início da bolsa	Outubro/2023 ou conforme disponibilidade orçamentária

6. Inscrições e documentação exigida

6.1 As inscrições devem ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), através do preenchimento completo do formulário eletrônico e envio de documentos, anexados em arquivo.pdf nos campos específicos indicados no formulário. O formulário eletrônico está disponível em [Edital 03/2023](#)

6.2 O email utilizado para acessar o formulário de inscrição deve ser o email institucional uenf (ou e-mail @gmail.com) do candidato, que será utilizado para toda comunicação sobre o edital. Só será permitida a inscrição de um mesmo candidato através de um único email.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

6.3 Os documentos devem estar em formato pdf, sendo cada documento identificado pelo número e respectivo nome do documento. Documentos enviados fora destas especificações poderão não ser considerados e a inscrição não será homologada.

6.4 Como parte integrante do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. RG e CPF do estudante (em um único arquivo pdf);
- II. Extrato escolar do semestre concluído mais recentemente;
- III. Currículo Lattes do estudante (em arquivo pdf), atualizado nos últimos seis (6) meses;
- IV. Declaração de Produtividade do Orientador preenchida e assinada (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>), em arquivo pdf;
- V. Currículo Lattes do Orientador, atualizado nos últimos seis (6) meses, e contendo todas as atividades acadêmicas e de pesquisa nos últimos 3 anos (em arquivo pdf);
- VI. Projeto de Pesquisa do Orientador, que apresente mérito técnico- científico e viabilidade técnica e financeira, contendo as seguintes informações na capa: nome do orientador, centro e laboratório ao qual pertence, email e telefone de contato, título do projeto, palavras-chave referentes ao projeto, agência de fomento, se pertinente. **O projeto completo deve ter no máximo 20 páginas** (arquivo pdf);
- VII. Plano de trabalho individualizado do(a) estudante, factível para Iniciação Científica / Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e que se encaixa no projeto de pesquisa do orientador, **incluindo obrigatoriamente**: Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do Orientador; Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Referências, se pertinente, e sempre que forem citadas no texto; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para doze (12) meses de atividades. **O plano completo deve ter no máximo 7 páginas** (arquivo pdf);
- VIII. No caso de orientador(a) Pós-Doutorando(a), documento que comprove a sua vinculação em Programa de Pós- Graduação da UENF e ciência do supervisor quanto à solicitação da bolsa e normas deste Edital. Este documento deve ser apresentado em um único arquivo pdf;
- IX. Carta de anuência do(a) atual orientador(a), caso o(a) candidato(a) seja bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica e esteja solicitando inscrição como voluntário com outro(a) orientador(a). Neste caso, se aprovado, o(a) atual orientador(a) deverá encaminhar ao PIBi-UENF o relatório final do(a) bolsista, antes do início do novo processo.
- X. Avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, caso o projeto envolva experimentação com animais vertebrados ou outras atividades que exijam esta avaliação, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008

6.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou com documentos fora das especificações de formato e/ou conteúdo.

7. Atribuições do(a) Orientador(a)

7.1 Cabe ao orientador escolher e indicar, para voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse e que se enquadrem no perfil deste Edital;

7.2 Cabe ao orientador zelar para que o(a) estudante voluntário cumpra as obrigações com o PIBi-UENF e as atividades relacionadas ao seu plano de trabalho;

7.3 O orientador deverá incluir o nome do(a) estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante voluntário;

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

7.4 O orientador é o único responsável pela orientação do estudante. A figura do coorientador não é reconhecida para fins de comprovação no PIBi-UENF;

7.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(sua) orientado(a). No caso do orientador Pós-doutorando se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da vigência de seu orientado de Iniciação Científica ou Tecnológica e da conclusão do plano de trabalho, o docente supervisor do pós-doutorando assumirá a orientação do(a) estudante, desde que enviada pelo(a) novo(a) orientador(a) a documentação pertinente.

7.6 O orientador deverá estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o programa, quando for necessário. Ao negar ou negligenciar essa atividade o orientador será considerado “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas em edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2018).

8. Atribuições do(a) Estudante Voluntário(a)

8.1 É dever do estudante dedicar 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de Iniciação Científica ou Tecnológica

8.2 É dever do(a) estudante voluntário(a) apresentar, no evento anual, sua produção científica e/ou tecnológica sob a forma de resumo, em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF. O(A) voluntário(a) deve ser necessariamente o primeiro autor do resumo submetido ao evento anual. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da inscrição no PIBi.

8.3 Nas publicações e trabalhos apresentados, o(a) estudante deve fazer referência a sua condição de participante no PIBi como voluntário.

8.4 Caso o candidato seja bolsista ou voluntário do Programa, deverá apresentar carta de anuência do atual orientador indicando estar ciente que o orientando está solicitando inscrição em novo plano de trabalho. Neste caso, se aprovado, o orientador deverá apresentar relatório final do processo anterior, antes do início do novo processo.

9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Recursos

O orientador responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, por meio de solicitação encaminhada à Comissão Coordenadora do PIBi-UENF para o e-mail editaispibi@uenf.br.

11. Disposição Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq (<http://uenf.br/projetos/pibic/>; <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>).

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de junho de 2023.

Comissão Coordenadora do PIBi-UENF